

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Endereçamento: Recurso dirigido a Autoridade Competente do órgão Prefeitura Municipal de Porto Amazonas

A empresa Marcia Cristina Almirão Portais e Confecções vêm, respeitosamente, interpor recurso administrativo no Pregão nº 059/2021 promovido pelo órgão Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, com base legal no artigo 4º, XVIII, da lei nº 10.520/02.

1- Da Tempestividade

O presente recurso encontra-se tempestivo com base no artigo 4º, XVIII, da lei nº 10.520/02, pois o dia de término do prazo recursal será 20/01/2022.

2- Da decisão recorrida

Tendo em vista que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pelo proponente constam Inconsistências com base no Art. 30 da lei 8.666/93, onde diz que a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. No entanto são observadas no atestado em questão, as seguintes ocorrências em desacordo “falta de características e quantidades”.

De forma que verificando o Portal de Transparência quanto as Requisições “empenho” é observado que não consta os itens em questão exceto calça, nos exercícios de 2020 a 2022, tendo em vista que o edital do atestado é do exercício de 2020. Segue os anexos junto ao recurso.

3- Das razões para Reforma da Decisão

a. Da habilitação da empresa Devt Dhont dos Reis Fernando

O atestado de Capacidade Técnica está incompleto conforme o Artigo 30, II da lei 8.666/93, onde não consta informação da descrição e quantidades entregues.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4- Dos pedidos de reforma de decisão

- a. Solicito que sejam feitas diligencias necessárias para comprovação do mesmo, de acordo com o que rege no Artigo 30, II da lei 8.666/93, caso não exista verossimilidade quanto à documentação exigida, solicito a inabilitação da empresa **Devt Dhont dos Reis Fernando**.

Termos em que,
Pede Deferimento

Nome da Empresa Marcia Cristina Almirão Portais e Confecções